

## TABELA XVI

### ATOS DOS CONTADORES, PARTIDORES, DISTRIBUIDORES E DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS

#### DOS CONTADORES

	VRC	R\$	CPC
I. Conta de qualquer natureza	65,00	10,20	Vide nota
II. Conta de juros, correção monetária e prêmios: além do previsto no item I, cada papel, por ano ou fração.....	2,00	0,31	0,00
III. Cálculo de liquidação de sentença.....  - Cálculo de qualquer processo, de imposto à transmissão de propriedade inter-vivos ou causa-mortis de quaisquer outros impostos ou taxas; de liquidação em inventário e arrolamento, sejam quantas forem as sucessões e operações necessárias; formação de ativo e passivo, com base no monte-mor, na arrecadação, adjudicação, remissão ou valor apurado.....	200,00	31,40	0,00
- Cálculo para cumprimento do item 12.7.2.3. do CNCGJ.....	50,00	7,85	0,00
	40,00	6,28	0,00
IV. Conversão à moeda nacional ou estrangeira de cada papel de crédito, título da dívida pública, ação de companhia ou instituições financeiras; por cálculo	2,00	0,31	0,00
V. Verificação ou conferência de crédito e contas em falência, concordata, recuperação judicial, concurso creditório e prestação de contas em geral.	30,00	4,71	0,00
VI. Certidão e Buscas: as mesmas custas atribuídas ao Distribuidor			
VII. Emenda ou reforma de cálculo ou conta: metade do estabelecido nos itens I a V			
<b>OBS:</b> Se a emenda ou reforma resultar de omissão ou erro do Contador não serão devidas custas.			

**NOTAS: (...)**

#### DOS PARTIDORES

	VRC	R\$	CPC
<b>I.</b> Esboço de partilha: 10% das custas atribuídas ao Escrivão da Vara em que estiver sendo processado o feito			Vide nota 2
<b>II.</b> Rateio, pelo que houver: as mesmas custas do item I			
<b>III.</b> Emenda ou reforma de esboço de partilha ou sobrepartilha: metade das custas atribuídas ao item I  <b>OBS:</b> - Se a emenda ou a reforma resultar de omissão ou erro do Partidor, nada perceberá.			
<b>IV.</b> Busca: cada 10 (dez) anos ou fração, as mesmas custas atribuídas ao Distribuidor.			
<b>V.</b> Certidão: as mesmas custas atribuídas ao Distribuidor.			

## NOTAS: (...)

## DOS DISTRIBUIDORES

	VRC	R\$	CPC
<b>I.</b> Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário, para encaminhamento de petição ao Tribunal ou Comarca respectiva	90,00	14,13	
<b>II.</b> Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial:			
a) Títulos e Documentos.....	70,00	10,99	
b) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Títulos e Documentos.....		4,71	
c) Tabelionatos.....	30,00	5,49	
d) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Tabelionato de Notas.....	<del>35,00</del>		
e) Protestos - até R\$ 133,99.....	30,00	4,71	
R\$ 133,99 a R\$ 1.339,90.....	35,00	5,49	
R\$ 1.339,90 em diante.....	70,00	10,99	
f) Registro de Imóveis.....	92,00	14,44	
	45,00	7,06	
<b>III.</b> Averbação a margem da Distribuição e/ou registro	16,00	2,51	
<b>IV.</b> Baixa ou retificação de Distribuição e/ou registro de			

aditivos, averbações, alterações e anexos	26,00	4,08	
<b>V. Busca:</b>			
a) Para informação verbal.....	16,00	2,51	
b) Por 10(dez) anos ou fração que exceder os primeiros 20 (vinte) anos.....	16,00	2,51	
c) Para cumprimento do item 3.1.15 do CNGJ.....	79,00	12,40	
<b>VI. Certidão:</b>			
a)Incluída a busca até 20 (vinte) anos....	141,00	22,13	
b) por página que acrescer.....	8,00	1,25	
<b>OBS:</b> Vide nota 4			

**NOTAS: (...)**

**DOS DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS**

			<b>CPC</b>
<b>I.</b> De valores, títulos da dívida pública, ações, letras hipotecárias, debêntures, dinheiro, peças de ouro, prata, jóias e pedras preciosas: sobre o valor nominal, importância final apurada, cotação oficial ou avaliação, até o máximo de <b>267,00 VRC (R\$ 37,65)</b>	2%		
<b>II.</b> De imóveis, urbanos ou rurais: sobre a avaliação, importância a final apurada e, na falta destas, pelo valor da causa, até o máximo de <b>535,00 VRC (R\$ 75,43)</b>	2%		
<b>III.</b> De móveis, veículos automotores, artigos de comércio e quaisquer outros objetos perecíveis: sobre a avaliação, importância a final apurada e, na falta destas, pelo valor da causa, até o máximo de <b>535,00 VRC (R\$ 75,43)</b>	4%		
<b>IV.</b> Via férrea, linha telefônica e telegráfica, empresa de luz, água e outros serviços públicos, ou dos materiais empregados em seu funcionamento; empresas e estabelecimentos comerciais, industriais e agrícolas; sementeira ou plantação: sobre o produto líquido dos bens administrados, até o máximo de <b>535,00 VRC (R\$ 75,43)</b>	2%		
<b>V.</b> Sobre os rendimentos brutos produzidos pelos bens depositados desde que auferidos com trabalho do depositário mediante autorização Judicial até	10%		
<b>VI.</b> Pela administração de Imóveis rurais ou urbanos depositados as mesmas do item V			

<b>VII.</b> Nos executivos fiscais, quando houver depósitos: as custas serão calculadas sobre o valor da dívida fiscal			Vide nota 5
<b>VIII.</b> Pela guarda de bens: a) veículos automotores: além das custas previstas no item III por mês ou fração, sobre a avaliação, importância a final apurada e, na falta destas, pelo valor da causa.....  b) Demais bens: além das custas previstas no item III e observado o seu limite, por mês ou fração, sobre a avaliação, importância a final apurada e, na falta destas, pelo valor da causa.....	0,5%  1%		
<b>IX.</b> Certidão e Busca: as mesmas custas atribuídas ao Distribuidor			

**NOTAS: (...)**